



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal a Sr<sup>a</sup>. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 083/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023 - do processo nº 022/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 31.131.938/0001-74, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 965 A, Tambor, Campina Grande/PB, **FONE: (83) 2153-0722, e-mail: mediclicitacoes@gmail.com**, representado pelo Sr. Matheus Vítor Tavares Ramos, RG nº 4.363.025 e CPF nº 075.337.024-76, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item: 31.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
31	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX; BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, TIPOS UNISSEX; FACE DA FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E DE FÁCIL RETIRADA NÃO DEIXANDO RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO; CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PARA 100ML.	UNIDADE	3600	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.728,00</b>
<b>(Mil setecentos e vinte e oito reais)</b>					

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE  
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

MATHEUS VITOR  
TAVARES

Assinado de forma digital  
MATHEUS VITOR TAVARES  
RAMOS.07533702476



#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega: Secretaria de Saúde** – Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, **no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª- feira.**
- b) **Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.


#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

  
MATHEUS VITOR  
TAVARES  
RAMOS:0753370247  
6

Assinado de forma digital por  
MATHEUS VITOR TAVARES  
RAMOS:0753370247  
Dados: 2023.07.25 11:54:13  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município e site da **Prefeitura Municipal de Limoeiro: [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br)**

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023 e a proposta da empresa.


**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 083/2020, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Limoeiro, 25 de julho de 2023.

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa  
Secretária de Saúde

## FORNECEDOR REGISTRADO:

MATHEUS VITOR  
TAVARES  
RAMOS:0753370247  
6

Assinado de forma digital por  
MATHEUS VITOR TAVARES  
RAMOS:07533702476  
Dados: 2023.07.25 11:54:37  
-03'00'

**MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
Matheus Vítor Tavares Ramos  
CPF/MF nº 075.337.024-76

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_